



Regulamento da Campanha “Ativação –Jaqueta XP & NFL”

1. Objeto. A campanha “**Ativação –Jaqueta XP & NFL**” (“Campanha”), promovida pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 25º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”), é exclusivamente destinada aos novos clientes e clientes inativos da marca XP que receberam o e-mail marketing de divulgação da Campanha e que cumprirem com os requisitos de elegibilidade abaixo definidos, durante o período elegível e demais condições previstas neste instrumento (“Participantes” e “Regulamento”, respectivamente), conforme detalhado abaixo.

1.1. O Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. Período da Campanha. Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os requisitos de elegibilidade abaixo indicados durante o período compreendido às 15h do dia 01/10/2024 até às 15 horas do dia 31/10/2024.

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

(i). Figurem como destinatários do e-mail de divulgação da Campanha, o qual é pessoal e intransferível;

(ii). Mantenham sua **Conta Investimento XP** junto à XP ativa e livre de eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou impedimentos, durante e após o Período elegível;

(iii). Sejam pessoas físicas, maiores de 18 anos e tenham se cadastrado no formulário constante na landing page da campanha de NFL ([NFL - XP Investimentos](#));

(iv). Sejam novos clientes pessoa física da XP ou clientes inativos pessoa física da XP, que tenham aberto/ativado sua conta na XP entre às 15h do 01/10/2024 até às 15 horas do dia 31/10/2024. .

(v). Investirem por meio da sua Conta Investimento XP a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) entre às 15h do dia 01/10/2024 até às 15 horas do dia 31/10/2024 em qualquer ativo (em um único aporte ou em diversos aportes/ativos durante o Período).

3.1 É vedada a participação na presente Campanha dos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade previstos acima, mas possuírem conta ativa nas marcas Rico, Modal e/ou Clear. Clientes com contas vinculadas a escritórios credenciados não são elegíveis.

3.2 É vedada a participação no presente Programa, ainda que enquadráveis nos requisitos do item 3 acima, de pessoas que sejam acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração,



gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancer, da XP ou de qualquer pessoa jurídica que componha o grupo econômico ao qual pertence a XP ou, ainda, que seja parte relacionada (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto) à XP.

3.3 Considera-se cliente inativo para fins deste Regulamento os clientes XP que não realizaram nenhuma transferência para sua conta XP, nenhum investimento e a sua primeira TED às 15h do dia 01/10/2024 .

4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento terão direito a receber um voucher que garante o desconto de 100% para a compra e envio de uma jaqueta corta vento fruto do *collab* entre XP & NFL (“Benefício”).

4.1. O voucher mencionado acima será enviado para o Participante via e-mail no endereço de e-mail presente no cadastro da XP, em até dez dias úteis a contar do cumprimento de todas as Regras de Elegibilidade e demais regras e condições da Campanha previstas neste Regulamento. O e-mail irá informar o passo a passo para utilização do voucher a obtenção do Benefício diretamente no site da XP Store, no link <https://xpstoreoficial.com.br/produto/campanhajaquetacorta-vento-collab-xp-nfl/>. Há limitação de estoque para essa campanha, assim como limitação nos tamanhos disponíveis, sendo que o Participante poderá verificar a disponibilidade do produto diretamente no site da XP Store.

4.2. Após a utilização do voucher e resgate do Benefício, este não poderá ser trocado pelo Participante.

4.3. O Participante deverá garantir que haverá algum indivíduo no local de entrega por ele indicado para receber o Benefício. A XP não realizará o reenvio de Benefício em caso de impossibilidade de entrega.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

(i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;



- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento suspensa e/ou encerrada durante o Período estipulado; e/ou
- (vii) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Caso o cliente participe de alguma outra campanha promocional no futuro, com bonificação do item Aston Martin mencionado nesta campanha, o cliente não estará elegível a recebê-la novamente. Somente poderá receber a recompensa ofertada no presente Programa uma única vez. Para não restar dúvidas se, por exemplo, o cliente abrir sua Conta XP através desta promoção e participar futuramente de uma promoção de Indicação, ele receberá apenas um Benefício (conforme abaixo definido), ou seja, não poderá receber novamente o Benefício (conforme abaixo definido), por já ter recebido a recompensa anteriormente.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto XP.

5.6. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade das empresas do grupo econômico da XP (“Grupo XP”), disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XP a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) disponibilização da possibilidade de contratação do Cartão. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.



5.7. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.8. **A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Os instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos.**

5.9. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

5.10. A XP e Os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 01 de Setembro de 2024

** ** *